

**TERMO DE PARCERIA
 "ODONTOSESC"**

Quadro
 resumo

Parceiro	SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELO HORIZONTE - SINDILOJAS/BH MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
CNPJ	17.265.885/0001-53 73.357.469/0001-56
Representante	SALVADOR OHANA ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
Objeto	Realização da atividade OdontoSesc no Município de Lagoa Santa
Vigência	16/10/2023 a 15/12/2023

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo (a) seu (sua) GERENTE DE UNIDADES MÓVEIS, **SÍLVIA LARA MENDES FONSECA DOS REIS**, na qualidade de **Primeiro Parceiro**; SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELO HORIZONTE - SINDILOJAS/BH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.265.885/0001-53, com sede à **Rua Curitiba, nº 561, 10º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais**, neste ato representada por SALVADOR OHANA, na qualidade de **Segundo Parceiro**; e **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede à Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa, Minas Gerais, neste ato representada por ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR, na qualidade de **Terceiro Parceiro**, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

1.1. O objeto do presente Termo de Parceria é a realização da atividade **Odon-toSesc**, no município de **Lagoa Santa**, com a finalidade de promover assistência à saúde através de serviços de odontologia ambulatorial e ações educativas (quando

Dinor Muscardi Muniz Moura
 Analista de Serviços Sociais
 Gerência de Unidades Móveis
 Sesc Minas

[Handwritten signature]



houver) à comunidade, preferencialmente ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes com baixo poder aquisitivo.

1.2. A implantação da atividade far-se-á pelo prazo de **61 (Sessenta e um)** dias corridos, correspondido pelo período de 16/10/2023 à 15/12/2023.

1.3. As atividades previstas na cláusula 1.1 serão iniciadas às **08:00** horas e terminarão às **18:00** horas.

2. Responsabilidades dos parceiros

2.1. Compete ao Primeiro Parceiro:

- a. Administrar a atividade competindo-lhe a supervisão técnica da execução do projeto, bem como a aquisição de materiais necessários e o custeio de despesas relativas à equipe e aos serviços prestados.
- b. Criar e fornecer materiais de divulgação da atividade;
- c. Em qualquer situação, os materiais de divulgação da atividade deverão conter a logomarca oficial do Sesc em Minas, registrada na sua forma e cores, conforme orientação e aprovação da Gerência Corporativa de Comunicação do Sesc em Minas;
- d. Promover, para implementação da atividade, a contratação de recursos humanos que atuarão especificamente no projeto como "equipe de execução" a seguir especificada, cujos salários serão pagos pelo Sesc, observados os pisos fixados pelo Departamento Regional:

03 Odontólogos;

02 Técnicos de Saúde Bucal;

01 Motorista;

01 Técnico de Manutenção

- e. Responsabilizar-se pelo transporte de toda "Equipe de Execução" durante a atividade **OdontoSesc**, dentro do município de **Lagoa Santa/MG** quando houver necessidade de locomoção para longas distâncias como do hotel ou restaurante para a Unidade Móvel (e vice-versa) ou ainda para as instituições onde forem desenvolvidas as demais atividades de educação em saúde (quando houver).
- f. Arcar com os custos de hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) dos profissionais da "Equipe de Execução" da atividade durante sua permanência no município de **Lagoa Santa**, inclusive finais de semana e feriados em que a equipe nele permanecer, pelo período de 16/10/2023 a 15/12/2023.

Diogo Muscardi Muniz Moura
 Analista de Serviços Sociais
 Gerência de Unidades Móveis

f

MD



- g. Arcar com as despesas de transporte no trajeto entre **Uberlândia/MG** e **Lagoa Santa/MG**, nos dias e trajetos previstos pela equipe e pelo Sesc Unidades Móveis, durante a realização da atividade.
- h. Orientar a Equipe de Apoio que auxiliará durante a realização da atividade **OdontoSesc**;
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Parceria, o que não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do Segundo e do Terceiro Parceiros.

2.2. Compete ao Segundo Parceiro:

- a. Realizar o levantamento dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo para atendimento na Unidade Móvel e para as ações de educação em saúde (quando houver).
- b. Oferecer apoio a equipe do Sesc na realização das atividades e acompanhamento das responsabilidades dos entes envolvidos.

2.3. Compete ao Terceiro Parceiro:

- a. Colocar à disposição do **OdontoSesc**, sem ônus para o Primeiro Parceiro e durante toda a atividade, infraestrutura necessária à montagem e desmontagem da Unidade Móvel e ao seu funcionamento, compreendendo: pessoal de apoio, fornecimento de água potável para abastecimento da unidade móvel e de água mineral/bebedouros para a equipe do Sesc e para o público atendido, fornecimento de energia elétrica, de rede de esgoto (ou outra forma de coleta de detritos), de ponto de internet, disponibilização de banheiros regularmente higienizados e de fácil acesso para a equipe do Sesc e para o público atendido e recolhimento diário de lixo infectante e do resíduo químico – conforme especificações referentes à infraestrutura da Unidade Móvel de Saúde (UMS) que constam no ANEXO I deste documento.
- b. Providenciar e arcar exclusivamente com os custos do serviço de vigilância pelo período de 16/10/2023 a 15/12/2023, bem como garantir a integridade dos bens.
- c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos provocados às instalações, aos bens patrimoniados presentes na Unidade Móvel do Primeiro Parceiro e/ou a terceiros, durante a execução do projeto, sendo obrigado a repará-los.
- d. Providenciar, obrigatoriamente, sem custos adicionais para o Sesc, a Autorização de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local (Alvará Sanitário e/ou outro de igual teor), o Alvará de

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Coordenador de Unidades Móveis
Sesc em Minas



24h Vigia(s) (durante o período de permanência no município, inclusive e principalmente, à noite e nos finais de semana);

01 Auxiliar de Serviços Gerais;

01 Assistente administrativo;

3.2.1. O Terceiro Parceiro deverá garantir o serviço de vigia durante todo o período de permanência no município, inclusive nos finais de semana e/ou horários de não realização de consultas/exames.

3.2.2. O Terceiro Parceiro deverá garantir a participação da "Equipe de Apoio", no(s) local(is) e horário(s) definidos pelo Primeiro Parceiro, desde a chegada até a saída da Unidade Móvel do município atendido

3.2.3. Para a melhor execução das atividades a serem realizadas, deve-se manter os mesmos membros da "Equipe de Apoio" durante todos os dias que ocorrem consultas/exames, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

3.3. Os requisitos necessários para a prestação do serviço da "Equipe de Apoio" e suas especificações estão descritos no ANEXO II deste documento.

3.4. Os salários a serem pagos aos recursos humanos a que se refere esta Cláusula, bem como os encargos trabalhistas a eles inerentes, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte, dentre outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação; na forma prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, serão de responsabilidade exclusiva do Terceiro Parceiro.

3.5. O Terceiro Parceiro deverá efetuar a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, em eventual ausência de qualquer profissional da "Equipe de Apoio", em especial do vigilante, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (do bra).

4. Vigência, prorrogação e rescisão

4.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia **15 de Dezembro** de 2023, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo pelos Parceiros.

4.2. O presente termo poderá, a critério do Parceiro inocente, ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Coordenador de Unidades Móveis
SESC - AM - Minas



4.2.1. Se, verificada a inadimplência total ou parcial de qualquer das disposições deste termo e/ou de seus anexos e o Parceiro inadimplente deixar de sanar/remediar a referida violação dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação escrita emitida pelo Parceiro;

4.2.2. Na hipótese de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer um dos Parceiros;

4.2.3. Por uso indevido, pelo Segundo e/ou Terceiro Parceiros, de nome, marca, patente ou qualquer outra forma de propriedade intelectual do Primeiro Parceiro.

4.3. O presente termo poderá, ainda, ser rescindido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos antes do início da atividade e sem ônus para os parceiros, mediante prévia manifestação por escrito ou também por razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

5. Penalidades

5.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Segundo e pelo Terceiro Parceiros com a assinatura deste Termo de Parceria, o Primeiro Parceiro poderá aplicar as seguintes sanções:

- a. declaração de impossibilidade de realizar parcerias com o Sesc em Minas pelo período de até 02 (dois) anos.
- b. Cancelamento imediato da atividade, com a retirada da Unidade Móvel do local em que está ocorrendo o evento, sem ônus para o Primeiro Parceiro.

6. Recursos Financeiros

6.1. Não há transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os parceiros e cada parte assumirá o ônus decorrente de sua participação, bem como as responsabilidades previstas no presente instrumento.

7. Proteção de dados pessoais e privacidade

7.1. Em cumprimento às determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Segundo e o Terceiro Parceiros deverão:

- a. Adotar medidas de segurança da informação aptas a preservar a disponibilidade dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do instrumento, que evitem ainda acessos não

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Gerência de Unidades Móveis
Sesc GM Minas



autorizados, bem como previnam incidentes segurança que violem a integridade e confidencialidade destes dados;

- b. Garantir o sigilo dos dados pessoais acessados em razão da celebração deste Termo de Parceria;
- c. Comunicar ao Primeiro Parceiro em até 24(vinte e quatro) horas, por meio do Fiscal designado para este Termo de Parceria, a ocorrência (ainda que indícios) de incidentes de segurança que possam impactar os dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento;
- d. Disponibilizar canal de acesso aos titulares de dados pessoais para exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD e legislações correlatas;
- e. Colaborar com o Primeiro Parceiro para obtenção e gestão dos consentimentos que se façam necessários ao tratamento de dados na execução deste Termo de Parceria;
- f. Realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Primeiro Parceiro, quando requisitado pelo titular de dados pessoais ao Primeiro Parceiro;
- g. Manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, bem como a determinação da base legal aplicável;
- h. Designar formalmente o Encarregado de Dados (DPO), exceto se desobrigado por Lei ou regulamento expedido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- i. Vedar o compartilhamento de dados pessoais recebidos em razão deste Termo de Parceria com terceiros estranhos ao seu objeto, salvo se encaminhado a operador de uma das partes contratantes, ou quando determinado por Lei.

8. Anticorrupção

8.1. Os Parceiros deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período da presente parceria, conduzirão suas práticas de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Coordenador de Unidades Móveis
Sesc BH - 11111111



9. Disposições gerais

9.1. Pelo desenvolvimento e execução do **OdontoSesc**, o Primeiro Parceiro não fixará qualquer taxa para atendimento à comunidade e às trabalhadoras do comércio de bens, serviços e turismo e suas dependentes.

9.2. As disposições referentes às particularidades das (os) consultas/exames estão descritas no ANEXO IV deste documento.

9.3. Fica expressamente vedado ao Segundo e ao Terceiro Parceiros:

- a. Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Sesc em Minas, bem como promover ou permitir propagandas político-partidárias nos locais disponibilizados para as atividades atribuídas na efetiva execução do presente Termo;
- b. Deixar que sejam utilizadas as dependências do Sesc para encontros políticos ou conceder benesses a partidos, coligações e candidatos em atividades realizadas pelo Sesc em Minas;
- c. Usar materiais, serviços ou veículos do Sesc em Minas em prol de candidato, partido político ou coligação;
- d. Utilizar atividades do Sesc em Minas como palanques eleitorais ou autorizar que candidatos, partidos políticos ou coligações utilizem inauguração e obras do Sesc para fins eleitorais;
- e. Utilizar atividades do Sesc em Minas para envio de correspondências ou mala direta com conotação político-partidária e/ou publicidade de candidato, partido ou coligação;
- f. Autorizar quaisquer tipos de publicidade com conotação político-partidária, vinculadas a nomes de candidato, partido político ou coligação;
- g. Prestar quaisquer serviços assistenciais/beneficentes com vinculação político-partidária, ou distribuir bens, valores ou benefícios em associação com nomes e candidatos, partidos políticos ou coligação;
- h. Utilizar da presente parceria para quaisquer outros fins políticos, partidários e eleitorais.
- i. Iniciativas isoladas de promoção na mídia, por parte do(s) parceiro(s), ainda que sejam eventuais, envolvendo a atividade. Qualquer divulgação na mídia impressa, televisiva, radiofônica, em sites e outros meios de comunicação somente poderão ocorrer após prévia avaliação e aprovação por escrito da Comunicação do Primeiro Parceiro.

Dr. Rogério Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Carteira de Identidade de Unidades Móveis
Sesc Sin. Minas



9.4. É vedado a qualquer dos Parceiros delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente termo, sem a prévia e expressa autorização do outro Parceiro.

9.5. As cláusulas e condições do presente instrumento obrigam os Parceiros, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

9.6. Este termo não vincula nenhum dos Parceiros com relação ao outro quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhum deles responsável com relação ao outro, por tais resultados, seja durante a vigência deste termo ou mesmo após o seu término, a qualquer título.

9.7. Cada um dos Parceiros será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados do Primeiro Parceiro e os empregados do Segundo e do Terceiro Parceiros.

9.8. Os Parceiros declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

10. Anexos e documentos aplicáveis

10.1. Fazem parte integrante do presente instrumento, os documentos abaixo descritos, valendo seus termos e suas condições para todos os fins de direito:

10.1.1. Anexo I - INFRAESTRUTURA DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

10.1.2. Anexo II - ESPECIFICAÇÕES PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA "EQUIPE DE APOIO"

10.1.3. Anexo III - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS PARTICULARIDADES DAS(OS) CONSULTAS/EXAMES

10.1.4. Anexo IV - RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIADOS DA UNIDADE MÓVEL

Rogo Muscardi Muniz Motiro
 Analista de Serviços Sociais
 Coreência de Unidades Móveis
 Sesc BH Minas

11. Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as dúvidas ou pendências porventura decorrentes deste Termo.

Contrato nº: AT1143

Processo n.º

Enquadramento: Termo de Parceria



Belo Horizonte, 13 de Outubro de 2023.

Primeiro Parceiro

SÍLVIA LARA MENDES PONSECA DOS REIS
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Segundo Parceiro

SALVADOR OHANA
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE -
SINDILOJAS/BH

Terceiro Parceiro

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR:37162810691
Assinado de forma digital por ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR:37162810691
Dados: 2023.10.06 14:06:37 -03'00'

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Testemunha

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Gerência de Unidades Móveis
Sesc em Minas

Nome da Testemunha

Testemunha

Denilson da Silva Faustino
Analista de Serviços Sociais
Sesc Unidades Móveis
Sesc em Minas

Nome da Testemunha

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Gerência de Unidades Móveis
Sesc em Minas



ANEXO I - INFRAESTRUTURA DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

I. Estrutura e dimensões:

- a. Tenda de Espera: 5m x 5m;
- b. Unidade Móvel de Odontologia:
 - Altura do baú: 2,7 m;
 - Distância do solo ao topo: 4,5 m;
 - Comprimento total: 15m
 - * 18 m (com cavalo mecânico);
 - Largura: 2,8 m.

II. Infraestrutura

- a. É de responsabilidade do Terceiro Parceiro, disponibilizar espaço físico para recebimento da Unidade Móvel de Saúde, em local com o piso plano evitando-se desníveis e, preferencialmente, arborizado ou com sombra.
 - o Piso: para a adequada instalação da Unidade Móvel, tenda de espera, escada e porta de acesso, é necessário que o piso esteja pavimentado em asfalto ou cimento, de forma regular. Se necessário, solicitamos atenção para revitalização e/ou manutenção do local;
- b. Ligação elétrica deverá ser feita em padrão provisório da CEMIG com no máximo 20 (vinte) metros de distância da Unidade Móvel de Saúde, observando a energia de 220 (duzentos e vinte) volts (constante), corrente de 100 (cem) ampéres e disjuntor tripolar. O parceiro deverá fornecer uma haste de aterramento (já fincada no solo) de zinco ou de cobre, com comprimento mínimo de 2,4m, sendo que deve estar no máximo a 3m de distância da unidade móvel.
 - o Sugerimos que a instalação seja próxima a um transformador, para evitar oscilações na rede de energia elétrica;
- c. Saneamento: é necessária a disponibilização de um sistema de esgotamento convencional para o escoamento de águas servidas ou quaisquer outros líquidos que possam escoar pelas vias pavimentadas, como água não potável e dejetos químicos não contaminantes. A destinação efluente da Unidade Móvel deve ser realizadas de forma adequada conforme normas ambientais vigentes;
- d. Abastecimento de água: deverá ser assegurado através de um ponto de 3/4 de polegada. Caso a pressão ou a quantidade não sejam suficientes para o abastecimento, é necessária outra solução como caixa d'água externa, caminhão pipa ou outro tipo de reservatório externo;

Thiago Muscardi Muniz Moura
 Analista de Serviços Sociais
 Gerência de Unidades Móveis
 Sesc em Minas



- e. Montagem e desmontagem da Unidade Móvel: necessário o auxílio da "Equipe Móvel" no local e horário definido em acordo com o Sesc;
- f. Recolhimento do lixo infectante: será de responsabilidade do Terceiro Parceiro realizar o recolhimento e a destinação correta dos resíduos infectantes gerados na Unidade Móvel **OdontoSesc** conforme legislações ambientais vigentes;
- g. Disponibilização de ponto de internet dentro da Unidade Móvel com no mínimo 10Mb e roteador Wi-Fi, pelo período integral do projeto (a partir do dia de instalação). O ponto deverá ser cabeado, preferencialmente que seja de fibra ótica, caso não tenha, cabo de rede e/ou par metálico e/ou cabo coaxial e/ou radio, garantido a qualidade da conexão dos sistemas, serviços e atividades administrativas essenciais à realização do projeto. Caso a internet seja a rádio, será necessário o cabeamento do equipamento (rádio) até a porta dedicada do switch.

SESC – Departamento Regional de Minas Gerais
Rua Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte/MG – 30.120-076
www.sescmg.com.br | +55 (31) 32791500

ROGERIO CESAR DE MATOS
AVELAR:37162810691

Assinado de forma digital por ROGERIO
CESAR DE MATOS AVELAR:37162810691
Dados: 2023.10.06 14:07:42 -03'00'

12-23

Diogo Muscardi Muniz de
Analista de Serviços Sociais
Gerência de Unidades Móveis
Sescmg



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA "EQUIPE DE APOIO"

I. Vigilante:

- a. O Terceiro Parceiro designará vigilantes capacitados e aptos para a prestação do serviço de vigilância (posto de trabalho indispensável 24 horas por dia), os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, durante toda a permanência na unidade móvel, ou seja, a partir da chegada até a saída do local de realização, inclusive durante a noite, finais de semana e feriados, devendo o Terceiro Parceiro supervisionar e se responsabilizar pelos serviços prestados. A disponibilização de câmeras e alarmes pelo Terceiro Parceiro não exime a presença do vigilante.
- b. Os profissionais em questão ficarão responsáveis pelo serviço de vigilância em período integral da Unidade Móvel de Saúde zelando por todos os bens contidos na Unidade Móvel e especificados no ANEXO V deste edital.
- c. O serviço de vigilância da Unidade Móvel deverá ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante todo o período de vigência do presente termo.

II. Assistente Administrativo:

- a. O Terceiro Parceiro designará profissionais para a prestação de serviços administrativos, os quais deverão se apresentar identificados, com competência técnica para o auxílio necessário, devendo o Terceiro Parceiro supervisionar os serviços.
- b. Os profissionais em questão ficarão responsáveis por auxiliar a equipe de execução no preenchimento de formulários, agendamentos e lançamento de dados.
- c. Os serviços administrativos deverão ser prestados durante o período integral da atividade de acordo com a demanda da equipe do Terceiro Parceiro.

III. Auxiliar de Serviços Gerais:

- a. O Terceiro Parceiro designará profissionais aptos para a prestação do serviço de limpeza, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, com equipamento de proteção individual (luva e bota), para o auxílio necessário, devendo o Terceiro Parceiro supervisionar os serviços.
- b. Os serviços gerais deverão ser prestados durante o período integral da atividade, de acordo com a demanda da equipe do Primeiro Parceiro.

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Gerência de Unidades Móveis
Secom Minas



IV. Eletricista e Bombeiro Hidráulico:

- a. O Terceiro Parceiro designará eletricista e bombeiro hidráulico, que devem ser profissionais capacitados e aptos para a prestação do serviço de instalação da unidade móvel e deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados para realizar a instalação/desinstalação da unidade móvel. Deve haver disponibilidade de tais profissionais para sanar intercorrências durante o projeto.
- b. Na instalação/desinstalação da unidade móvel é necessário a apresentação dos documentos (identidade, cpf e certificado de treinamento em segurança) pelos profissionais e a utilização dos seguintes EPI's:
 - * Calçado (bota) de segurança com biqueira de composite;
 - * Luvas de proteção (vaqueta);
 - * Óculos de proteção;
 - * Protetor auricular (no caso de ambiente com ruído/barulho elevado);
 - * Capacete (com jugular);
 - * Cinto de segurança (tipo paraquedista) para trabalhos em altura (superior a 2m).

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Gerência de Unidades Móveis
Sesc em Minas

SESC – Departamento Regional de Minas Gerais
Rua Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte/MG – 30.120-076
www.sescmg.com.br | +55 (31) 32791500

ROGERIO CESAR DE MATOS
AVELAR:37162810691

Assinado de forma digital por ROGERIO
CESAR DE MATOS AVELAR:37162810691
Dados: 2023.10.06 14:08:47 -03'00'



ANEXO III – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS PARTICULARIDADES DAS (OS) CONSULTAS/EXAMES

I. Exames oferecidos:

- a. Serviços de Odontologia de baixa e média complexidade no conceito de assistência básica de saúde, conforme item IV, letra c deste anexo.

II. Quantidade de atendimentos realizados:

- a. Inicialmente atendimentos de Odontologia.
- b. O quantitativo de exames a serem ofertados poderá sofrer alterações, mediante formalização por e-mail a ser feita pelo Sesc em Minas.

III. Público alvo dos serviços de Odontologia:

- a. Trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes e a população pertencente a comunidades carentes e/ou com baixo poder aquisitivo.

IV. Particularidades:

- a. Para a realização dos exames/consultas os pacientes deverão apresentar o documento de identidade, o CPF e um comprovante de endereço;
- b. Quando o paciente for menor de 18 anos é necessária a presença dos pais ou responsáveis para a realização do primeiro atendimento de Odontologia.
- c. Os procedimentos clínicos odontológicos oferecidos são:
 - Restaurações em resina fotopolimerizável, amálgama e cimento de ionômero de vidro (CIV);
 - Tratamento de canal (dentes anteriores) para pacientes em tratamento na Unidade Móvel;
 - Cirurgias simples (extrações simples e restos radiculares);
 - Remoção de tártaro (tartarectomia), limpeza e escovação supervisionada;
 - Radiografias odontológicas para pacientes em tratamento na Unidade Móvel;
 - Identificação e encaminhamento de casos de patologias bucais e alterações bucais e sistêmicas para atendimento especializado.

* Devido a necessidades peculiares para realização de alguns procedimentos odontológicos, a Unidade Móvel de Saúde não realiza atendimentos:

Diogo Muscardi Muniz Moura
Assessoria de Serviços Sociais
Corência de Unidades Móveis

Contrato n.º: AM 1143

Processo n.º

Enquadramento: Termo de Parceria



- De urgência e emergência;
- Em crianças com idade inferior a 06 (seis) anos;
- Em pacientes portadores de alterações cognitivas.

SESC – Departamento Regional de Minas Gerais
Rua Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte/MG – 30.120-076
www.sescmg.com.br | +55 (31) 32791500

ROGERIO CESAR DE MATOS
AVELAR:37162810691

Assinado de forma digital por ROGERIO CESAR DE MATOS
AVELAR:37162810691
Dados: 2023.10.06 14:09:58 -03'00'

16-23

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Gerência de Unidades Móveis
Sesc em Minas



ANEXO IV - RELAÇÃO DOS BENS PATRIMÔNIADOS DA UNIDADE MÓVEL

Nº Registro	Nome do Bem	Aquisição	Incorporação	Valor	Situação
164614	CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL,	29/09/2012	31/10/2012	61,93	EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;
164617	CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL,	29/09/2012	31/10/2012	61,93	EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;
164618	CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL,	29/09/2012	31/10/2012	61,93	EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;
164619	CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL,	29/09/2012	31/10/2012	61,93	EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;
164626	CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL,	29/09/2012	31/10/2012	61,93	EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;
164628	CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL,	29/09/2012	31/10/2012	61,93	EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;
164629	CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL,	29/09/2012	31/10/2012	61,93	EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;
164631	CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL,	29/09/2012	31/10/2012	61,93	EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;
164632	CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL,	29/09/2012	31/10/2012	61,93	EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;
164684	NEGATOSCÓPIO C/LUPA, FORN. EMIGÊ MATERIAIS	13/09/2012	31/10/2012	157,50	EM CONDIÇÕES DE USO ODONTOLÓGICOS LTDA;

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Carteira de Identidade M.º 11.111.111-11

Contrato nº: ATL 1143

Processo n.º

Enquadramento: Termo de Parceria



171957 CUBA ULTRASSÔNICA EM INOX, CAP. 03L, FREQ. 40 KHZ, FORN. 14/03/2013 30/06/2013 866,00 EM CONDIÇÕES DE USO DENTALEX;

171977 BOMBA DE VÁCUO, MARCA SCHUSTER, MOD. SUSTRON 13/03/2013 30/06/2013 2.100,11 EM CONDIÇÕES DE USO ELETRONIC, FORN. BIO LOGICA COMERCIO;

171978 BOMBA DE VÁCUO, MARCA SCHUSTER, MOD. SUSTRON 13/03/2013 30/06/2013 2.100,11 EM CONDIÇÕES DE USO ELETRONIC, FORN. BIO LOGICA COMERCIO;

173594 CADEIRA DE RODAS COR CINZA 08/10/2013 01/12/2015 410,00 EM CONDIÇÕES DE USO;

189142 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MARCA ALT, MOD. 15/06/2015 08/07/2015 1.456,25 EM CONDIÇÕES DE USO SONIC CERAMIC II PUMP;

205893 COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, MOD G4 125 12/11/2019 28/04/2020 27.345,00 EM CONDIÇÕES DE USO;

206211 CUBA ULTRASSÔNICA EM INOX, MARCA CRISTÓFOLI 05/08/2020 24/08/2020 709,65 EM CONDIÇÕES DE USO;

206237 LUPA DE BANCADA, MARCA MAGNIFIER, MOD. XB-86AY LED 8D 05/08/2020 31/08/2020 492,77 EM CONDIÇÕES DE USO;

167498 REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAP. 80 LTS, MARCA 18/09/2012 28/02/2013 837,50 EM CONDIÇÕES DE USO CONSUL, MOD. CRC-08;

200819 TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 5,0 METROS X 5,0 21/06/2018 29/06/2018 3.618,75 EM CONDIÇÕES DE USO METROS, C/ FECHAMENTO LATERAL , NA COR BRANCA;

206916 RELÓGIO DE PONTO C/LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE 19/01/2021 26/01/2021 1.972,96 EM CONDIÇÕES DE USO CRACHÁ C/MODEM, MARCA REP HENRY PRISMA, MOD. SUPER FÁCIL R1;

209124 PURIFICADOR DE ÁGUA COR BRANCA, MARCA EVEREST, MOD. 29/11/2021 29/11/2021 300,00 EM CONDIÇÕES DE USO SOFT FIT;

Diogo Muscardi Muntiz Moura
Analista de Serviços Sociais
Corência de Unidades Móveis
Sesc em Minas

SESC - Departamento Regional de Minas Gerais
Rua Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte/MG - 30.120-076
www.sescmg.com.br | +55 (31) 32791500

ROGERIO CESAR DE MATOS
AVELAR:37162810691

Assinado de forma digital por ROGERIO
CESAR DE MATOS AVELAR:37162810691
Dados: 2023.10.06 14:10:54 -03'00'

Contrato n.º: Am 1143

Processo n.º

Enquadramento: Termo de Parceria



164630 CADEIRA DOBRÁVEL DE FERRO ESTOFADA NA COR AZUL, 29/09/2012 31/10/2012 61,93 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA CEQUIPEL MOD. ET8 C/LOGOMARCA;

173302 APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO, MARCA DABI-ATLANTE, 23/05/2013 01/09/2013 3.762,50 EM CONDIÇÕES DE USO MOD. SPECTRO 70X;

182377 NOTEBOOK (MICROCOMP. PORTÁTIL) MARCA DELL, MOD. 12/12/2014 30/12/2014 3.400,00 EM CONDIÇÕES DE USO LATITUDE E6440;

203364 SENSOR DIGITAL P/RADIOGRAFIA INTRABUCAL, MARCA DABI 31/01/2019 22/02/2019 7.861,11 EM CONDIÇÕES DE USO ATLANTE, MOD. NEW IDA SIB TAM;

167503 RELÓGIO DIGITAL MED. 5,8CM DE ALT., COR BRANCA, DISPLAY 27/08/2012 28/02/2013 990,00 EM CONDIÇÕES DE USO NA COR VERDE, FORN. INFOLITE;

171885 CADEIRA ODONTOLÓGICA C/ASSENTO EM VERGALHÕES, 27/03/2013 30/06/2013 5.000,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171886 CADEIRA ODONTOLÓGICA C/ASSENTO EM VERGALHÕES, 27/03/2013 30/06/2013 5.000,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171887 CADEIRA ODONTOLÓGICA C/ASSENTO EM VERGALHÕES, 27/03/2013 30/06/2013 5.000,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171888 CADEIRA ODONTOLÓGICA C/ASSENTO EM VERGALHÕES, 27/03/2013 30/06/2013 5.000,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171901 EQUIPO ODONTOLÓGICO C/03 TERMINAIS, MARCA OLSEN, 27/03/2013 30/06/2013 3.362,94 EM CONDIÇÕES DE USO FORN. OLSEN INDUSTRIA;

171902 EQUIPO ODONTOLÓGICO C/03 TERMINAIS, MARCA OLSEN, 27/03/2013 30/06/2013 3.362,94 EM CONDIÇÕES DE USO FORN. OLSEN INDUSTRIA;

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Catânia de Unidades M...

SESC - Departamento Regional de Minas Gerais
Rua Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte/MG - 30.120-076
www.sescmg.com.br | +55 (31) 32791500

ROGERIO CESAR DE MATOS
AVELAR:37162810691

Assinado de forma digital por ROGERIO CESAR DE MATOS
AVELAR:37162810691
Dados: 2023.10.06 14:11:22 -03'00'



171903 EQUIPO ODONTOLÓGICO C/03 TERMINAIS, MARCA OLSEN, 27/03/2013 30/06/2013 3.362,94 EM CONDIÇÕES DE USO FORN. OLSEN INDUSTRIA;

171904 EQUIPO ODONTOLÓGICO C/03 TERMINAIS, MARCA OLSEN, 27/03/2013 30/06/2013 3.362,94 EM CONDIÇÕES DE USO FORN. OLSEN INDUSTRIA;

171917 REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, CAP.20.000 LUX, 27/03/2013 30/06/2013 950,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171918 REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, CAP.20.000 LUX, 27/03/2013 30/06/2013 950,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171919 REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, CAP.20.000 LUX, 27/03/2013 30/06/2013 950,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171920 REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, CAP.20.000 LUX, 27/03/2013 30/06/2013 950,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171933 MOCHO ODONTOLÓGICO SEM COSTURA REV. NA COR AZUL, 27/03/2013 30/06/2013 243,13 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171934 MOCHO ODONTOLÓGICO SEM COSTURA REV. NA COR AZUL, 27/03/2013 30/06/2013 243,13 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171935 MOCHO ODONTOLÓGICO SEM COSTURA REV. NA COR AZUL, 27/03/2013 30/06/2013 243,13 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171936 MOCHO ODONTOLÓGICO SEM COSTURA REV. NA COR AZUL, 27/03/2013 30/06/2013 243,05 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171949 UNIDADE AUXILIAR C/CUSPIDEIRA E TERMINAL PARA SUCÇÃO, 27/03/2013 30/06/2013 450,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Coordenador de Unidade



171950 UNIDADE AUXILIAR C/CUSPIDEIRA E TERMINAL PARA SUCÇÃO, 27/03/2013 30/06/2013 450,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171951 UNIDADE AUXILIAR C/CUSPIDEIRA E TERMINAL PARA SUCÇÃO, 27/03/2013 30/06/2013 450,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171952 UNIDADE AUXILIAR C/CUSPIDEIRA E TERMINAL PARA SUCÇÃO, 27/03/2013 30/06/2013 450,00 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA OLSEN;

171964 AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL, MARCA ALTMIX 19/03/2013 30/06/2013 549,31 EM CONDIÇÕES DE USO;

171965 AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL, MARCA ALTMIX 19/03/2013 30/06/2013 549,31 EM CONDIÇÕES DE USO;

173599 AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER CARRIER 08/10/2013 01/12/2015 4.695,55 EM CONDIÇÕES DE USO;

173600 AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER CARRIER 08/10/2013 01/12/2015 1.664,10 EM CONDIÇÕES DE USO;

173602 APARELHO HOME THEATER C/DVD, MARCA PHILIPS, MOD. HTD 08/10/2013 01/12/2015 559,00 EM CONDIÇÕES DE USO 3500;

178083 NOTEBOOK (MICROCOMP. PORTÁTIL) MARCA DELL, MOD. 26/08/2015 02/10/2015 3.400,00 EM CONDIÇÕES DE USO LATITUDE E6440;

178195 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTO. P/PROFILAXIA, MARCA 13/05/2014 13/06/2014 1.747,00 EM CONDIÇÕES DE USO DABI ATLANTE, MOD. PROFI NEO US;

178196 APARELHO DE ULTRASSOM ODONTO. P/PROFILAXIA, MARCA 13/05/2014 13/06/2014 1.747,00 EM CONDIÇÕES DE USO DABI ATLANTE, MOD. PROFI NEO US;

189159 FOTOPOLIMERIZADOR MARCA KONDORTECH, MOD. LED-6 28/05/2015 13/07/2015 635,00 EM CONDIÇÕES DE USO;

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Corência de Unidades Móveis
Sesc BH 1143

Contrato nº: **ATI 1143**

Processo n.º

Enquadramento: Termo de Parceria



189171 FOTOPOLIMERIZADOR MARCA KONDORTECH, MOD. LED-6
28/05/2015 13/07/2015 635,00 EM CONDIÇÕES DE USO;

189172 FOTOPOLIMERIZADOR MARCA KONDORTECH, MOD. LED-6
28/05/2015 13/07/2015 635,00 EM CONDIÇÕES DE USO;

201575 MICROCOMPUTADOR MARCA DELL, MOD. OPTIPLEX 7050
26/09/2018 28/09/2018 3.970,00 EM CONDIÇÕES DE USO;

201595 MICROCOMPUTADOR MARCA DELL, MOD. OPTIPLEX 7050
26/09/2018 28/09/2018 3.970,00 EM CONDIÇÕES DE USO;

202414 MONITOR DE VÍDEO EM LED 23" WIDE C/ENTRADA USB,
MARCA 25/09/2018 28/09/2018 775,00 EM CONDIÇÕES DE USO DELL,
MOD. P2317H FLAT;

203661 LASER DUO E TERAPIA FOTODINÂMICA PORTÁTIL 08/03/2019
25/03/2019 2.847,85 EM CONDIÇÕES DE USO P/ODONTOLOGIA,
MARCA MMOPTICS, MOD. LASER DUO;

203814 MOTOR ENDODÔNTICO, MARCA DENTSPLY, MOD. S-
SMARTPLUS 15/04/2019 25/04/2019 5.468,75 EM CONDIÇÕES DE
USO;

203815 MOTOR ENDODÔNTICO, MARCA DENTSPLY, MOD. S-
SMARTPLUS 15/04/2019 25/04/2019 5.468,75 EM CONDIÇÕES DE
USO;

206264 NOTEBOOK (MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL) 14" CORE I5,
05/08/2020 31/08/2020 4.558,46 EM CONDIÇÕES DE USO MARCA
DELL, MOD. LATITUDE 5400;

206476 APARELHO LOCALIZADOR APICAL, MARCA SAEVO, MOD.
APICE 28/08/2020 24/09/2020 1.605,00 EM CONDIÇÕES DE USO
ENDUS;

207393 ROTEADOR SEM FIO, TP-LINK PORTATIL, TL-MR3020
10/06/2021 10/06/2021 1,00 EM CONDIÇÕES DE USO;

209089 APARELHO LOCALIZADOR APICAL MARCA ROMIBRAS, MOD.
29/11/2021 29/11/2021 922,90 EM CONDIÇÕES DE USO ROMIAPEX A-
15 SN AB20111539;

Diogo Muscardi Muniz Moura
Analista de Serviços Sociais
Corência de Unidades M.A.

SESC - Departamento Regional de Minas Gerais
Rua Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte/MG - 30.120-076
www.sescmg.com.br | +55 (31) 32791500

ROGERIO CESAR DE MATOS
AVELAR:37162810691

Assinado de forma digital por ROGERIO
CESAR DE MATOS AVELAR:37162810691
Dados: 2023.10.06 14:13:12 -03'00'

Contrato n.º: **AT11143**

Processo n.º

Enquadramento: Termo de Parceria



210257 PURIFICADOR DE AR E AMBIENTES (FILTRO), MARCA HEPA,
18/02/2022 25/02/2022 4.346,00 EM CONDIÇÕES DE USO MOD. EPM-
300;

210258 PURIFICADOR DE AR E AMBIENTES (FILTRO), MARCA HEPA,
18/02/2022 25/02/2022 4.346,00 EM CONDIÇÕES DE USO MOD. EPM-
300;

210401 MONITOR DE VÍDEO EM LED 23", MARCA DELL, MOD. P2422H
07/03/2022 11/03/2022 808,02 EM CONDIÇÕES DE USO.

Qtde de Bens : 84 Valor Total : 877.190,94

SESC – Departamento Regional de Minas Gerais
Rua Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte/MG – 30.120-076
www.sescmg.com.br | +55 (31) 32791500

ROGERIO CESAR DE MATOS
AVELAR:37162810691

Assinado de forma digital por ROGERIO CESAR DE
MATOS AVELAR:37162810691
Dados: 2023.10.06 14:13:44 -03'00'

23-23

~~Diogo Muscardi Muniz Moura~~
~~Analista de Serviços Sociais~~
~~Gerência de Unidades Móveis~~
~~Sesc 311 Minas~~